

PORTARIA Nº 275/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/09414.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 381,3788 HA, situada no município de PARANATINGA - MT, denominada "FAZENDA NOVA ESTRELA".

Perímetro: 9.960,61 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO
DA
PARCELA

VÉRTICE SEGMENTO
VANTE

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute (m)	Dist. (m)	Confrontações
CD5-M-0371	-54°05'49,347"	-12°44'34,068"	326,04	GWQ-M-3027	189°29'	625,17	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRA
GWQ-M-3027	-54°05'52,766"	-12°44'54,132"	301,92	CD5-M-10373	188°22'	305,41	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRA
CD5-M-10373	-54°05'54,241"	-12°45'03,964"	301,04	CD5-M-10374	127°30'	345,79	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRA
CD5-M-10374	-54°05'45,148"	-12°45'10,815"	303,94	GWQ-M-2238	175°45'	350,74	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRA
GWQ-M-2238	-54°05'44,289"	-12°45'22,197"	305,96	GWQ-M-2237	114°05'	342,9	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA BUGIL II, RUDINEI JOSÉ BRA
GWQ-M-2237	-54°05'33,912"	-12°45'26,752"	306,59	GWQ-M-3029	170°56'	381,43	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA NOVA ESTRELA, SERAFIM
GWQ-M-3029	-54°05'31,922"	-12°45'39,009"	312,41	GWQ-M-2254	260°04'	2598,02	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, FAZENDA JATOBÁ, LUIZ CARLOS ALVES
GWQ-M-2254	-54°06'56,762"	-12°45'53,578"	298,67	GWQ-V-2997	240°41'	139,4	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2997	-54°07'00,792"	-12°45'55,798"	281,58	GWQ-V-2998	29°08'	50,67	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2998	-54°06'59,974"	-12°45'54,358"	288,83	GWQ-V-2999	358°19'	44,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-2999	-54°07'00,017"	-12°45'52,917"	283,7	GWQ-V-3000	35°20'	51,62	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3000	-54°06'59,027"	-12°45'51,547"	284,67	GWQ-V-3001	359°47'	16,93	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3001	-54°06'59,029"	-12°45'50,996"	310,95	GWQ-V-3002	33°22'	61,13	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3002	-54°06'57,914"	-12°45'49,335"	298,3	GWQ-V-3003	38°53'	50,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.

GWQ-V-3003	-54°06'56,862" -12°45'48,055" 308,01	GWQ-V-3004	11°50'	17,65	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3004	-54°06'56,742" -12°45'47,493" 296,2	GWQ-V-3005	60°41'	35,91	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3005	-54°06'55,704" -12°45'46,921" 302,61	GWQ-V-3006	30°33'	20,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3006	-54°06'55,360" -12°45'46,349" 304,26	GWQ-V-3007	46°50'	97,37	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3007	-54°06'53,005" -12°45'44,182" 301,26	GWQ-V-3008	83°12'	41,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3008	-54°06'51,653" -12°45'44,024" 304,99	GWQ-V-3009	99°11'	16,75	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3009	-54°06'51,105" -12°45'44,111" 309,59	GWQ-V-3010	56°08'	24,99	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3010	-54°06'50,417" -12°45'43,658" 443,27	GWQ-V-3011	49°13'	60,79	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3011	-54°06'48,891" -12°45'42,366" 297,71	GWQ-V-3012	56°01'	35,47	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3012	-54°06'47,916" -12°45'41,721" 301,93	GWQ-V-3013	11°32'	18,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3013	-54°06'47,793" -12°45'41,130" 292,85	GWQ-V-3014	45°15'	26,54	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3014	-54°06'47,168" -12°45'40,522" 293,37	GWQ-V-3015	28°10'	23,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3015	-54°06'46,799" -12°45'39,846" 296,82	GWQ-V-3016	04°18'	22,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3016	-54°06'46,742" -12°45'39,103" 297,86	GWQ-V-3017	335°05'	21,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3017	-54°06'47,041" -12°45'38,471" 294,15	GWQ-V-3018	47°02'	23,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3018	-54°06'46,473" -12°45'37,952" 292,4	GWQ-V-3019	45°09'	32,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3019	-54°06'45,710" -12°45'37,207" 298,53	GWQ-V-3020	06°44'	26,98	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3020	-54°06'45,605" -12°45'36,335" 302,19	GWQ-V-3021	330°13'	17,49	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3021	-54°06'45,893" -12°45'35,841" 296,75	GWQ-V-3022	13°47'	15,57	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3022	-54°06'45,770" -12°45'35,349" 299,27	GWQ-V-3023	51°03'	62,05	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3023	-54°06'44,170" -12°45'34,080" 297,18	GWQ-V-3024	51°26'	62,46	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3024	-54°06'42,551" -12°45'32,813" 304,65	GWQ-V-3025	57°49'	65,5	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3025	-54°06'40,713" -12°45'31,678" 309,33	GWQ-V-3026	68°35'	81,58	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.

GWQ-V-3026	-54°06'38,195" -12°45'30,709" 296,54	GWQ-V-3027	05°35' 128,02	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3027	-54°06'37,781" -12°45'26,563" 302,71	GWQ-V-3028	19°25' 101,41	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3028	-54°06'36,663" -12°45'23,451" 293,39	GWQ-V-3029	332°32' 21,06	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3029	-54°06'36,985" -12°45'22,843" 309,76	GWQ-V-3030	19°05' 15,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3030	-54°06'36,820" -12°45'22,375" 298,85	GWQ-V-3031	54°00' 22,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3031	-54°06'36,224" -12°45'21,950" 293,1	GWQ-V-3032	334°49' 27,23	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3032	-54°06'36,608" -12°45'21,148" 307,66	GWQ-V-3033	10°31' 22,63	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3033	-54°06'36,471" -12°45'20,424" 303,15	GWQ-V-3034	34°12' 45,78	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3034	-54°06'35,618" -12°45'19,192" 306,56	GWQ-V-3035	07°15' 34,14	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3035	-54°06'35,475" -12°45'18,090" 296,24	GWQ-V-3036	308°14' 30,04	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3036	-54°06'36,257" -12°45'17,485" 298,01	GWQ-V-3037	257°11' 12,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3037	-54°06'36,674" -12°45'17,578" 296,27	GWQ-V-3038	343°56' 33,9	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3038	-54°06'36,985" -12°45'16,518" 316,54	GWQ-V-3039	319°31' 38,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3039	-54°06'37,811" -12°45'15,568" 303,66	GWQ-V-3040	290°31' 29,89	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3040	-54°06'38,739" -12°45'15,227" 301,35	GWQ-V-3041	07°22' 28,88	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3041	-54°06'38,616" -12°45'14,295" 297,62	GWQ-V-3042	309°43' 24,24	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3042	-54°06'39,234" -12°45'13,791" 304,32	GWQ-V-3043	339°11' 51,29	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3043	-54°06'39,838" -12°45'12,231" 307,92	GWQ-V-3044	02°48' 32,09	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3044	-54°06'39,786" -12°45'11,188" 309,8	GWQ-V-3045	314°11' 47,08	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3045	-54°06'40,905" -12°45'10,120" 303,33	GWQ-V-3046	04°26' 119,07	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3046	-54°06'40,599" -12°45'06,257" 296,46	GWQ-V-3047	09°24' 77,38	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3047	-54°06'40,180" -12°45'03,773" 298,37	GWQ-V-3048	325°34' 85,61	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3048	-54°06'41,784" -12°45'01,475" 301,21	GWQ-V-3049	337°54' 76,45	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.

GWQ-V-3049	-54°06'42,737" -12°44'59,170" 301,14	GWQ-V-3050	19°27' 67,66	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3050	-54°06'41,990" -12°44'57,094" 305,02	GWQ-V-3051	333°32' 88,36	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3051	-54°06'43,295" -12°44'54,520" 301,79	GWQ-V-3052	354°17' 80,3	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3052	-54°06'43,560" -12°44'51,920" 300,92	GWQ-V-3053	308°26' 177,32	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3053	-54°06'48,164" -12°44'48,333" 298,4	GWQ-V-3054	352°46' 108,11	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3054	-54°06'48,615" -12°44'44,843" 297,2	GWQ-V-3055	339°02' 101,22	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3055	-54°06'49,815" -12°44'41,767" 298,1	GWQ-V-3056	319°10' 69,94	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3056	-54°06'51,331" -12°44'40,045" 308,97	GWQ-V-3057	307°55' 26,85	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-V-3057	-54°06'52,033" -12°44'39,508" 300,32	GWQ-M-2251	308°30' 13,03	MARGEM DIREITA, A JUSANTE DO RIBEIRÃO JAGUATIRICA.
GWQ-M-2251	-54°06'52,371" -12°44'39,244" 325,62	GWQ-M-3028	87°04' 192,81	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-
GWQ-M-3028	-54°06'45,988" -12°44'38,924" 298,59	CD5-M-0371	85°00' 1715,18	ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO, ODANIR BORTOLINI, CPF: 332.215.709-

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: de686254

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar